



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 – Telefone: (32) 3281-1810

LEI ORDINÁRIA Nº. 1989/2020

Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2020 no valor de R\$ 300.000,00 na forma que menciona.

A Câmara Municipal de Lima Duarte aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) à seguinte dotação do orçamento municipal de 2020:

Orgão 02 - PREFEITURA

MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Unidade 03 - SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 -

EDUCAÇÃO BÁSICA

300.000,00

12 - EDUCAÇÃO

12.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

12.122.012 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

12.122.012.1.0119 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL P/ SEDE DA S. M. DE EDUCAÇÃO

4.4.90.61.00-101 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS -----R\$

Total da Sub-Unidade 00.....R\$ 300.000,00

Total da Unidade 03.....R\$ 300.000,00

Total da Instituição 02.....R\$ 300.000,00

Total Geral Acrescido-----R\$ 300.000,00

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA

MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Unidade 03 - SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 – Telefone: (32) 3281-1810

Sub-Unidade 01 -

EDUCAÇÃO BÁSICA

12 - EDUCAÇÃO

12.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

12.122.012 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

12.122.012.2.0020 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00-101 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA -----R\$

Total da Sub-Unidade 01R\$ 190.000,00

Total da Unidade 03R\$ 190.000,00

Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - BLOCO-ATENÇÃO

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10 -

SAÚDE

10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10.302.013 - MAIS SAÚDE PARA TODOS

10.302.013.2.0076 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE À SAÚDE

3.3.90.30.00-102 - MATERIAL DE CONSUMO -----R\$ 100.000,00

Total da Sub-Unidade 02R\$ 100.000,00

Sub-Unidade 03 - BLOCO

VIGILÂNCIA EM SAÚDE 10 -

SAÚDE

10.305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

10.305.013 - MAIS SAÚDE PARA TODOS

10.305.013.2.0079 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.39.00-102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA -----R\$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 03R\$ 10.000,00

Total da Unidade 05R\$ 110.000,00

Total da Instituição 02R\$ 110.000,00

Total Geral AnuladoR\$ 300.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lima Duarte-MG, 29 de outubro de 2020.

GERALDO GOMES DE
SOUZA:16891058872

Assinado de forma digital por
GERALDO GOMES DE
SOUZA:16891058872
Data: 2020.10.29 15:08:53 -03'00'

GERALDO GOMES DE SOUZA
Prefeito de Lima Duarte-MG.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

EM 29/10/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE